



Câmara Municipal de Porto Alegre

fl. 09

PROC. Nº 1136/07
PLL Nº 021/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 127 /07 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Institui e oficializa como evento de natureza sociocultural e turística o Baile Infantil de Carnaval do Município de Porto Alegre.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Dr. Raul.

O Autor propõe a instituição e oficialização do Baile Infantil de Carnaval, no Município de Porto Alegre, como evento de natureza sociocultural e turística.

Justifica que o acesso da criança ao entretenimento organizado estimula o desenvolvimento de suas potencialidades, uma vez que brincar é uma atividade própria da infância, que dá prazer, traz felicidade e concorre para a sua inclusão familiar e social.

Além disso, por meio da participação no Baile Infantil de Carnaval, as crianças porto-alegrenses poderão aprender sobre a cultura da sua Cidade, sentindo-se valorizadas de fazer parte de sua história.

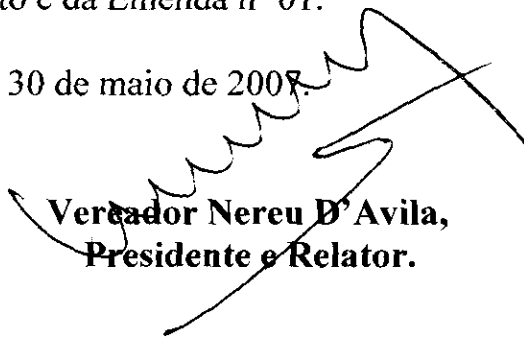
É o relatório.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 06, refere que “não há impedimento jurídico à tramitação da matéria”.

A Emenda nº 01, que altera a redação do art. 2º do Projeto, é legalmente pertinente.

Assim sendo, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Ruy Cirne Lima, 30 de maio de 2007.


**Vereador Nereu D'Avila,
Presidente e Relator.**

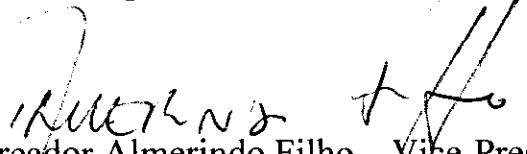


Câmara Municipal de Porto Alegre

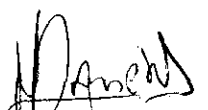
PROC. Nº 1136/07
PLL Nº 021/07
Fl. 02

PARECER Nº 127 /07 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01.

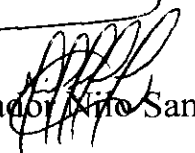
Aprovado pela Comissão em 5-6-07

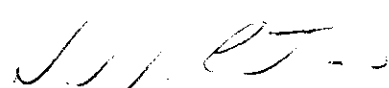

Vereador Almerindo Filho – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Marcelo Danéris


Vereador Mario Praga


Vereador Nino Santos


Vereador Valdir Caetano